

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 14222/2016

I. OBJETO

1.1. Contratação para aquisição de **GENEROS ALIMENTÍCIOS**, visando atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
POTE	50	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 gr	R\$ 5,90	R\$ 295,00
PCT	75	AÇUCAR 5KG	R\$ 13,06	R\$ 979,50
KG	40	ALHO 1KG	R\$ 21,00	R\$ 840,00
PCT	300	ARROZ DE 5KG TIPO 1	R\$ 15,68	R\$ 4.704,00
PCT	10	AVEIA 500G	R\$ 3,65	R\$ 36,50
LATA	10	AZEITE EXTRA VIRGEM DE 500ML	R\$ 12,92	R\$ 129,20
PCT	100	BISCOITO DE AGUA E SAL 800G	R\$ 7,63	R\$ 763,00
PCT	100	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO DE 800G	R\$ 7,63	R\$ 763,00
PCT	20	CHOCOLATE GRANULADO 130G	R\$ 2,33	R\$ 46,60
PCT	20	COCO RALADO SEM AÇUCAR DE 100G	R\$ 3,00	R\$ 60,00
PCT	400	CAFÉ 250G	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
KG	75	CARNE BOVINA 1ª	R\$ 22,00	R\$ 1.650,00
KG	350	CARNE BOVINA 2ª	R\$ 17,33	R\$ 6.065,50
CX	20	CREME DE LEITE 200G	R\$ 1,73	R\$ 34,60
LATA	70	EXTRATO DE TOMATE DE 850G	R\$ 6,80	R\$ 476,00
KG	200	FARINHA DE MANDIOCA	R\$ 4,23	R\$ 846,00
PCT	100	FARINHA DE MILHO 500G	R\$ 2,00	R\$ 200,00
PCT	100	FARINHA DE TRIGO DE 1KG	R\$ 2,71	R\$ 271,00
PCT	350	FEIJÃO DE 1KG	R\$ 5,65	R\$ 1.977,50
PCT	30	FERMENTO BIOLOGICO 500G	R\$ 15,33	R\$ 459,90
PCT	20	FERMENTO EM PÓ 250G	R\$ 5,38	R\$ 107,60
KG	400	FRANGO CONGELADO	R\$ 7,08	R\$ 2.832,00
PCT	100	FUBA DE 1KG	R\$ 2,03	R\$ 203,00
CX	60	LEITE CONDENSADO 395G	R\$ 3,41	R\$ 204,60
GARRAFA	20	LEITE DE COCO 200ML	R\$ 2,68	R\$ 53,60



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



CX	300	LEITE INTEGRAL DE 1LT	R\$ 3,25	R\$ 975,00
KG	100	LINGÜIÇA TOSCANA	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
PCT	200	MACARRAO PARAFUSO 1KG	R\$ 3,61	R\$ 722,00
POTE	100	MARGARINA 1KG	R\$ 8,68	R\$ 868,00
PCT	40	MILHO DE PIPOCA DE 500G	R\$ 2,15	R\$ 86,00
PCT	50	MILHO PARA CANJICA AMARELO 500G	R\$ 1,55	R\$ 77,50
PCT	50	MILHO PARA CANJICA BRANCO	R\$ 2,16	R\$ 108,00
KG	100	MORTADELA DE FRANGO	R\$ 7,17	R\$ 717,00
LT	350	OLEO DE SOJA 900ML	R\$ 4,03	R\$ 1.410,50
DUZIA	120	OVOS DÚZIA	R\$ 4,48	R\$ 537,60
PCT	150	PÃO DE FORMA 500G	R\$ 4,86	R\$ 729,00
PCT	100	PÃO DE HAMBURGUER DE 750G	R\$ 4,86	R\$ 486,00
KG	100	PRESUNTO	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
UNID	70	QUEIJO FRESCO	R\$ 17,67	R\$ 1.236,90
KG	100	QUEIJO MUSSARELA	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
UNID	300	REFRIGERANTE 2L	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
PCT	50	SAL DE 1KG	R\$ 1,31	R\$ 65,50
GARRAFA	70	SUCO DE ACEROLA 500ML	R\$ 4,51	R\$ 315,70
GARRAFA	70	SUCO DE CAJU 500ML	R\$ 3,70	R\$ 259,00
GARRAFA	70	SUCO DE GOIABA 500ML	R\$ 4,15	R\$ 290,50
GARRAFA	70	SUCO DE UVA 500ML	R\$ 4,43	R\$ 310,10
GARRAFA	70	SUCO DE MARACUJA 500ML	R\$ 4,86	R\$ 340,20
GARRAFA	70	SUCO DE MANGA 500ML	R\$ 4,15	R\$ 290,50
GARRAFA	70	SUCO DE ABACAXI	R\$ 4,15	R\$ 290,50
POTE	200	TEMPERO COMPLETO S/PIMENTAJ 500G	R\$ 7,16	R\$ 1.432,00
KG	500	SACOLÃO(VERDURAS/LEGUMES)	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
UNID	20	VINAGRE 750ML	R\$ 2,76	R\$ 55,20
		TOTAL		R\$ 46.645,80

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades das Secretarias de: Gabinete do Prefeito, Administração e Finanças, Obras e Serviços Urbanos, Transportes, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Controle Interno, Comunicação, Administração do Distrito de São Jorge, Procuradoria Municipal e Previdência Social.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado **conforme solicitação da Administração Municipal**, com prazo de entrega imediata, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço **Praça Centro Administração nº 01 Centro, Alto Paraíso de Goiás – GO, CEP: 73.770-000.**

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **46.645,80 (quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta reais).**

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Comprasnet, etc.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

6.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,

10.3. não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



II. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás, 18 de maio de 2014.



Jomivaldo Bernardes Santana
Secretário de Administração e Finanças

Aprovo, em 18 de maio de 2016.



Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal